

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 130/1965

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO § 1.º DO ART. 69.

Data da Norma **10/06/1965** Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 173/1964 - Autoria: Paulo Ferraz dos Reis

Status de Vigência **Revogada**

Observações Não consta publicação. CÂMARA - regimento interno Autor: PAULO FERRAZ DOS REIS

Histórico de AlteraçõesEfeito da NoData da NormaNorma RelacionadaEfeito da No03/09/1970Resolução nº 192/1970Revogada

Efeito da Norma Relacionada Revogada por (Proc. 12.042/502.158)





RE 130/1965

Fls. 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

RESOLUCÃO Nº 130

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA reg lizada no dia 9 de junho de 1 965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 69 do Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:-

"§ 19 - A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir -se-á, ordinàriamente, excetuado o período de férias, às têrças e sextas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos."

Art. 22 - As reuniões realizadas às têrças-feiras obedecerão as normas regimentais vigentes, enquanto que as realizadas às sextas-feiras não terão a parte destinada ao EXPEDIENTE.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. (10/6/1 965)

Joaquin Candela de Frei/ta: **r10** /19 Secretário.

	Lazaro de Almeida, Presidente, /
	Ν Ι.
1	duddolin.
	Geraldo Dias, 2º Secretário.
	2º Secretário.

Registrada e publicada na Secrétaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

2 receder 1 con gala Guinez Marcos Pantoja, Diretor Administrativo.